

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE GESTÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Contrato de Gestão nº R 015/2015-SMS/NTCSS</b>                                                                                                                                                                                                               | Peça 6, fls.<br>1/50 |
| <b>Processo Administrativo nº 2014-0-337.121-7</b>                                                                                                                                                                                                              | Peça 6, fl. 1        |
| <b>Unidade Contratante:</b> Secretaria Municipal da Saúde – SMS                                                                                                                                                                                                 | Peça 6, Fl. 2        |
| <b>Entidade Contratada:</b> SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92                                                                                                                                           | Peça 6, Fl. 2        |
| <b>Objeto original contratado:</b><br><br>Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Vila Prudente/Sapopemba | Peça 6, Fl. 2        |
| <b>Vigência contratual:</b> 31.07.15 a 30.07.20 (60 meses)                                                                                                                                                                                                      | Peça 6, Fl. 4        |
| <b>Valor Original do Contrato (12 meses): R\$ 43.429.816,74</b>                                                                                                                                                                                                 | Peça 6, Fl. 19       |

### 2. ANÁLISE DO ADITAMENTO

#### 2.1. Identificação do Termo de Aditamento

|                                                                                   |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Termo de Aditamento nº 015/2019</b><br><br><b>Data de assinatura: 15.03.19</b> | Peça 6, fls.<br>1039/1061 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Objeto do aditamento:</b> Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01.03.19 a 30.06.19 e alteração da cláusula contratual que trata das condições da transferência de recursos. | Peça 6, fl. 1039 |
| <b>Vigência do aditamento:</b> 01.03.19 a 30.06.19                                                                                                                                                                   | Peça 6, Fl. 1040 |
| <b>Valor do aditamento:</b> R\$ 21.255.218,48.                                                                                                                                                                       | Peça 6, Fl. 1040 |

### 3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE PRECEDEM A FORMALIZAÇÃO DO T.A.:

#### 3.1. Justificativa por parte da Origem para o aditamento (art. 37 da CF/88 e art. 81 da LOM/SP).

( ) Sem irregularidade(s) ( X ) Com irregularidade(s)

Peça 7, Fls. 25/101

A CRS Sudeste, por meio do Memo nº 049/2019, apresentou Plano de Trabalho elaborado pela OS, seguindo as diretrizes da Origem, para renovação do contrato para o período de março a dezembro de 2019. Porém, foi definido que o Termo Aditivo só contemplaria o período de março a junho de 2019. Afirma ainda que haverá repasse com redução do valor de custeio anual, podendo ser utilizado eventual saldo existente no contrato.

O relatório de análise da Assessoria Jurídica afirma que a redução de valores decorreu de decreto que determinou a renegociação dos contratos de gestão, “considerando sua adequação à disponibilidade orçamentária e/ou ao estritamente necessário para atender a demanda, o que for menor” (Peça 6, fl. 1024).

No entanto, não consta no processo como foi realizada a redução dos valores do contrato e quais os impactos no plano de trabalho, considerando a demanda das unidades. Também, não há justificativa para alterações de metas e dimensionamento de recursos humanos do plano de trabalho.

Ademais, sem apresentação de justificativa, foi alterada a cláusula contratual 7.3.1, referente à forma de pagamento das despesas de custeio, e apresentado plano orçamentário com

período de abrangência diferente do previsto no CG, que inicialmente era de doze meses, passou para 6 meses (TA 09/2018).

**3.2. Detalhamento e embasamento dos valores que compõem o montante estimado do aditamento.**

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s) ☐ N.A. Peça 7, fls. 28/101

Ainda que tenha havido a redução do valor do contrato, não há embasamento dos custos que resultaram nessa alteração.

**3.3. Análise prévia do termo aditivo pela Assessoria Jurídica da SMS (art. 24, parágrafo 2º, do DM 52.858/11).**

☒ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) Peça 6, Fls. 1021/1027

**3.4. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal, nos termos do Decreto nº 44.279/03 (certidões de FGTS, INSS e de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal), e de satisfatória situação econômico-financeira (art. 27, inciso II e §§1º e 2º do DM 52.858/11).**

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s) Peça 6, fl. 1137 e Peça 7, fls. 146/156

O Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Tributários não estavam vigentes na data de celebração do termo aditivo (15.03.19). Também, não foi juntada aos autos comprovação da satisfatória situação econômico-financeira da Contratada.

**3.5. Em caso de alterações no plano de trabalho (art. 28, incisos I a IV, do DM 52.858/11):**

a) Especificação das alterações.

☒ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) ☐ N.A. Peça 6, fls. 1054/1061

b) Detalhamento do valor orçado.

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s) ☐ N.A. Peça 6, fls. 1052/1053

Vide item 3.2.

- c) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s) ☐ N.A. Peça 6, fls. 1044/1051

As metas incluídas/alteradas no presente aditivo apenas repetem ou corrigem quantitativamente as contidas no Plano de Trabalho apresentado pela OS no processo de seleção e no Anexo V do Edital de Chamamento. Portanto, não são indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço ofertado.

- d) Definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s) ☐ N.A. Peça 6, fl. 1043

Os indicadores previstos no Anexo III do TA são os mesmo estabelecidos no Contrato de Gestão, que não permitem, em sua maioria, a apuração da qualidade dos serviços, uma vez que consistem em obrigações da OS contratada, como entregar pontualmente os relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras, preenchimento de prontuários com aspectos formais, entrega de relatório comentado das reclamações recebidas pelo Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), e colocar em funcionamento o conselho gestor.

#### **4. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO**

##### **4.1. Comissão de Avaliação (§ 1º do art. 6º e art. 7-A da LM 14.132/06, atualizada pela LM 14.664/08, e inciso I do art. 19 e art. 20 do DM 52.858/11).**

- a) Análise prévia da minuta do termo aditivo (anterior à assinatura).

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s)

Não consta no processo administrativo a aprovação do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

- b) Atendimento ao quórum mínimo (cinco membros para análise e aprovação da minuta do contrato).

( ) Sem irregularidade(s) ( X ) Com irregularidade(s)

Vide item 4.1 a.

**4.2. Aprovação do aditamento, mediante parecer circunstanciado, pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social (parágrafo 1º, do art. 6º da LM 14.132/06 e ao art. 19, inciso III, do DM 52.858/11).**

( ) Sem irregularidade(s) ( X ) Com irregularidade(s)

Não consta no processo administrativo a aprovação do termo aditivo pelo Conselho de Administração da Organização Social.

## **5. DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO**

**5.1. Exarado pelo Secretário Municipal da Saúde.**

( X ) Sem irregularidade(s) – Data: 28.02.19 ( ) Com irregularidades Peça 6, fls. 1028/1029 e 1034

**5.2. Publicação no Diário Oficial da Cidade**

( X ) Sem irregularidade(s) – Data: 02.03.19, p.69 ( ) Com irregularidades Peça 6, fl. 1030 e 1035

## **6. DO EMPENHO**

**Notas de Empenho:**

| Nota de empenho | Data de emissão | Valor – R\$   | Fls.             |
|-----------------|-----------------|---------------|------------------|
| 33.524          | 01.04.19        | 15.941.413,86 | Peça 6, fl. 1063 |
| TOTAL           |                 | 15.941.413,86 | -                |

**Dotação Onerada:**

Custeio:

84.10.10.301.3003.2520.3.3.50.39.00 –Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**6.1. Suficiência do valor empenhado previamente para atender à despesa prevista para o exercício (art. 61 da LF 4.320/64; DM 23.639/87)**

( ) Sem irregularidade(s) ( X ) Com irregularidade(s)

Peça 6, fl. 1063

Não foi realizado empenho suficiente para o valor previsto para o exercício, em infringência aos artigos 60 e 61 da LF 4.320/64. Também é posterior a data da assinatura do TA.

**6.2. Adequação da dotação onerada (Portaria nº 163/2001 - STN)**

( ) Sem irregularidade(s) ( X ) Com irregularidade(s)

Peça 6, fl. 1063

Inadequação do elemento de despesa utilizado (39 – outros serviços de terceiros PJ) por envolver contrato de terceirização de mão-de-obra empregada em atividade-fim da contratação, constituindo infringência ao art. 18, § 1º da LC 101/2000 (LRF).

**7. DO TERMO ADITIVO**

**7.1. Publicação do inteiro teor do Termo Aditivo no Diário Oficial da Cidade. (art. 16, inciso I do DM 52.858/11)**

(X) Sem irregularidade(s) - DOC de 28.03.19, p. 59 ( ) Com irregularidade(s) Peça 6, 1062

**7.2. Divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.WEB>) do inteiro teor do aditamento (art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11).**

( ) Sem irregularidade(s) ( X ) Com irregularidade(s)

Consultado o site em 24.07.2020, consta que o TA015 configura como um dos anexos vinculados ao Contrato de Gestão R015/2015, entretanto, o arquivo não é possível de ser aberto. Neste sentido, entendemos que há fragilidades na divulgação do termo de aditamento no CENTS.

**7.3. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, cláusula que discrimine, expressamente, os bens públicos cujo uso será permitido, observadas as regras**

estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 2006 (art. 46 do DM 52.858/11).

( ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s) (X) N. A.

7.4. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (art. 46, parágrafo 3º, do DM 52.858/11).

( ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s) (X) N. A.

#### 8. OBSERVAÇÕES ( ) N. A.

O Termo Aditivo foi assinado em 15.03.19, estabelecendo início da vigência retroativo a 01.03.19, caracterizando sua lavratura extemporânea.

#### 9. RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

| Nome                  | Cargo                                    | RF          |
|-----------------------|------------------------------------------|-------------|
| Sulei de Queiroz Roxo | Coordenadora Regional de Saúde - Sudeste | Vide Peça 9 |

#### 10. CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, concluímos que o Termo Aditivo nº 015/2019 ao Contrato de Gestão nº R015/2015 apresenta as seguintes irregularidades:

- 10.1.** Fragilidade da justificativa para a celebração do aditivo, vez que não foram apresentados esclarecimentos relativos às alterações promovidas no plano de trabalho para a redução do valor do repasse, e à alteração de cláusula contratual de que trata da forma de pagamento à contratada, e ao período de abrangência aplicado ao novo Plano Orçamentário (**item 3.1**);
- 10.2.** Não obstante a apresentação de Plano Orçamentário pela OS para o período, não há embasamento para redução dos valores que compõem o montante aditado e o impacto que essa redução causa no plano de trabalho, em infringência ao art. 28, inciso II, do DM 52.858/11 (**itens 3.2 e 3.5.b**);

- 10.3.** O Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Tributários não estavam vigentes na data de celebração do termo aditivo, e não foi juntada aos autos comprovação da satisfatória situação econômico-financeira da Contratada, em descumprimento ao art. 27, inciso II e §§1º e 2º, do DM 52.858/11 **(item 3.4)**;
- 10.4.** As metas incluídas/alteradas no presente aditivo apenas repetem ou corrigem quantitativamente as contidas no Plano de Trabalho apresentado pela OS quando do processo de seleção, não sendo indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço ofertado, em infringência ao art. 28, inciso III, do DM 52.858/11 **(item 3.5.c)**;
- 10.5.** Os indicadores de qualidade previstos são os mesmos estabelecidos no contrato de gestão, que não permitem, em sua maioria, a apuração da qualidade dos serviços, uma vez que consistem em obrigações da OS contratada, em desacordo com o art. 28, inciso IV, do DM 52.858/11 **(item 3.5.d)**;
- 10.6.** Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação, em dissonância ao inciso I do art. 19 e ao art. 20 do DM 52.858/11 **(itens 4.1.a e 4.1.b)**;
- 10.7.** Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS, em dissonância ao inciso III do art. 19 do DM 52.858/11 **(item 4.2)**;
- 10.8.** Não foi previamente empenhado valor suficiente para cobrir as despesas previstas pelo aditivo para o exercício de 2019, em infringência aos artigos 60 e 61 da LF 4.320/64 **(item 6.1)**;
- 10.9.** Inadequação do elemento de despesa utilizado (39 – outros serviços de terceiros PJ) por envolver contrato de terceirização de mão-de-obra empregada em atividade-fim do objeto da contratação, constituindo infringência ao art. 18, § 1º da LC 101/2000 (LRF) **(item 6.2)**;
- 10.10.** No site do CENTS, o arquivo vinculado ao TA nº 015/2019 do CG R015/2015 não é possível de ser aberto, configurando fragilidade na divulgação do termo de aditamento

e não atendendo plenamente ao art. 16, inciso II, alínea “a” do DM 52.858/11 (**item 7.2**);

**10.11.** A vigência prevista para o aditamento demonstra que a lavratura do Termo Aditivo foi extemporânea (**item 8**).

Em 31.08.20

Em

**RAÍSSA BRANCO GRIZZE**  
Agente de Fiscalização

**MARIANA MENDES CRUZ FERREIRA**  
Supervisora de Equipes de Fiscalização e  
Controle 7 - Substituta